

EDITAL Nº 06/2018
CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2018/2021

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2018-2021 do Conselho Nacional de Saúde, designado pela Portaria nº 2.384, de 07 de agosto de 2018 e nos termos da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 146, Seção 1, em 31 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, doravante denominados entidades e movimentos sociais nacionais.

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais nacionais, inscritos no período de 13 de agosto a 11 de outubro de 2018, até às 18 horas, conforme Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, através de seus representantes formalmente credenciados, observando o Art. 6º, §1º da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os formulários para as inscrições a que se refere este artigo serão disponibilizados no site do Conselho Nacional de Saúde.

Da publicação e homologação das inscrições

Art. 3º A listagem das entidades e movimentos sociais nacionais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde e divulgada na página eletrônica do referido Conselho no dia 16 de outubro de 2018.

Art. 4º Após a publicação da lista das entidades e movimentos sociais nacionais inscritos no processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde será aberto prazo para diligências, entre os dias 24 e 25 de outubro de 2018, por meio do qual as entidades e movimentos sociais oficiadas pela Comissão Eleitoral, quando houver a necessidade, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada, conforme previsto no Art. 12 da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018.

Art. 5º Encerrado o prazo das diligências, após encaminhamentos e providências cabíveis, a lista de entidades e movimentos sociais nacionais habilitados para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde e divulgada na página eletrônica do referido Conselho no dia 30 de outubro de 2018, obedecendo ao disposto no Art. 13 da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018.

Da homologação das inscrições

Art. 6º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando 3 (três) dias úteis, contadas da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais nacionais habilitados e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo único. A listagem final das entidades e movimentos sociais nacionais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos, após a apuração dos recursos apresentados, será afixada no mural da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde e divulgada na página eletrônica do referido Conselho no dia 9 de novembro de 2018.

Art. 7º A eleição ocorrerá no dia 13 de novembro de 2018, das 8h30 às 18 horas, na cidade de Brasília-DF, em local a ser divulgado posteriormente.

Do resultado

Art. 8º Encerrada a votação, nos termos previstos no Art. 5º e no Art. 17 da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, as entidades e movimentos sociais nacionais eleitos no dia 13 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Conforme definido no Art. 26 da Resolução CNS nº 590, de 13 de julho de 2018, o resultado da eleição será publicado no site do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

GEORDECI MENEZES DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Nacional de Saúde